



Contribuições da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) de Cabo Verde para o IXº Relatório Periódico da República de Cabo Verde ao Comité para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)

1

INTRODUÇÃO

Por ocasião da submissão do IXº Relatório Periódico da República de Cabo Verde sobre a implementação da **Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)**, ocorrida em outubro de 2017, a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) tem a honra de apresentar ao **Comité para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres** da ONU esta contribuição, representando assim a perspetiva da Comissão acerca da implementação da CEDAW em Cabo Verde, assim como os seus pareceres e recomendações nesta matéria. Para a elaboração do presente documento foram realizados encontros com as Organizações da sociedade civil e parceiros, para a recolha de dados e informações pertinentes que possam sustentar o desenvolvimento de alguns artigos considerados importantes para a implementação efetiva da CEDAW. O presente relatório foi preparado no âmbito da 73ª sessão do Comité, a ter lugar de 1 a 19 de julho de 2019.

Estereótipos de género discriminatórios e práticas nocivas

As medidas tomadas pelo Estado para eliminar os estereótipos discriminatórios e de género profundamente enraizados no sistema educativo, nos meios de comunicação social (em razão do sexo, orientação sexual e identidade do género, ou deficiência) são importantes, mas não são conhecidos os resultados e o impacto na sociedade.

Apesar dos esforços, os estereótipos ainda persistem, pelo que o Estado deve adotar uma estratégia nacional abrangente para eliminar os estereótipos que causam discriminação contra mulheres e pessoas LGBTI.



Recomenda-se que seja reforçado o trabalho de sensibilização com os homens, promovendo-se novas formas de masculinidade, que permitam uma partilha mais equilibrada de trabalhos domésticos, entre homens e mulheres.

No que se refere às práticas prejudiciais, nomeadamente a mutilação genital feminina, apesar de não haverem dados de denúncias na Procuradoria Geral da República (PGR) nem na Polícia Nacional (PN), recomenda-se que o Estado adote medidas especiais e crie projetos com foco nas comunidades migrantes.

De referir ainda a necessidade da adoção e implementação de medidas e ações para prevenir a prática prejudicial de casamentos precoces, envolvendo principalmente meninas em uniões civis de fato.

Violência Contra as Mulheres

É necessário um reforço da fiscalização da implementação da Lei Especial Contra a Violência Baseada no Género (VBG) e do regulamento a esta lei, tendo em conta o incumprimento do estipulado nestes dois instrumentos, que levam à prevalência de uma taxa de 11% de vítimas de VBG, com enfoque para as mulheres.

De notar que há neste momento uma mudança dos tipos de crimes de VBG, com casos graves de homicídios seguidos de suicídios ou homicídios seguidos de fuga do agressor, o que demanda atenção das autoridades governamentais ao traçar políticas públicas nesta matéria.

O Estado precisa intensificar a luta contra a violência contra as mulheres e garantir a implementação dos regulamentos para abrigos de vítimas de violência sexual e de VBG, de acordo com as normas e em todas as ilhas.

A intensificação de ações de sensibilização se faz necessária, nomeadamente a formação dos profissionais envolvidos no processo de apoio e proteção às vítimas, a punição dos agressores, bem como a sua reabilitação.

Recomenda se a análise dos motivos pelos quais, processos por crime de VBG são arquivados em sede das Procuradorias, visando a proposição de medidas no sentido de



que o disposto na Lei seja efetivamente cumprido, caso não seja esta a realidade. Paralelamente, há que intensificar esforços para combater a morosidade no que concerne aos processos de VBG, promovendo-se o cumprimento dos prazos dispostos na Lei.

De realçar que houve um recuo em relação ao apoio institucional à vítima de VBG, com extinção das Casas de Direito. Torna-se urgente a revisão do modelo de apoio institucional dos centros de apoio às vítimas atualmente existentes. De igual modo, recomenda-se ao Estado a implementação urgente do Fundo de Apoio à Vítima e a implementação efetiva das casas de acolhimento temporário, na medida que já existem duas casas de passagem uma na ilha do Santiago e outra na ilha do Fogo.

O protocolo de parceria assinado entre o ICIEG e as 22 Câmaras Municipais, para a implementação dos centros de apoio à vítima, não tem sido efetivamente implementado. A informação disponível indica que só funciona no município de Paul, e com um forte apoio do Procurador da Comarca, pelo que se recomenda a ativação dos restantes comités para assegurar o atendimento multidisciplinar num só espaço (psicológico, jurídico e social).

Tráfico e exploração da Prostituição

Em 2015, Cabo Verde tipificou e criminalizou o tráfico de seres humanos, com as novas alterações introduzidas no Código Penal, aprovado pelo Decreto-legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro. Foram tomadas medidas para o combate, prevenção e repressão do tráfico de seres humanos, previstas no novo regime jurídico sobre a entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros, aprovado pela Lei n° 66/VIII/2014 de 17 de julho e regulamentado pelo Decreto-lei n° 2/2015, de 06 de janeiro.

A revisão do Código Penal reforçou o quadro legal para o combate à violência contra as crianças, mantendo os tipos penais relacionados com os crimes sexuais, e acrescentando o artigo 145.º A, que pune o recurso à prostituição de menores. Além disso, agrava a maioria das penas dos crimes sexuais, aumenta a idade no artigo 145.º relativo ao abuso sexual de menores entre 14 e 16 anos para crianças entre os 14 e 18 anos e revê os artigos



148.º e 149.º para criminalizar a facilitação, ou benefício, da prostituição de crianças dos 16 aos 18 anos.

O Código revisto tipifica o tráfico de pessoas, incluindo menores, para fins de exploração sexual (artigo 271.º-A). Entretanto, ainda não tipifica os cibercrimes, em que se utilizam as tecnologias de informação e comunicação para cometimento de crimes sexuais contra menores, pelo que o Estado deve avançar com a aprovação de uma lei nessa matéria.

Foram tomadas algumas medidas, mas considera-se que não são suficientes para erradicar ou combater o tráfico de seres humanos e a exploração da prostituição, pelo que o Estado deve continuar a tomar medidas para reforçar a implementação de legislações específicas de forma abrangente contra o tráfico de seres humanos e exploração sexual, assim como adotar um plano nacional com referencial específico ao tráfico e exploração da prostituição, garantindo o seguimento e avaliação.

O Estado precisa reforçar os mecanismos que permitam a efetivação da denúncia e a punição dos traficantes. Além disso, o Estado deve reforçar os serviços de investigação e julgamento de delitos de tráfico de seres humanos e exploração sexual da prostituição, fomentando parcerias internacionais para o reforço da capacidade dos técnicos que trabalham diretamente com as vítimas.

Têm havido relatos de casos de exploração sexual de mulheres imigrantes originárias de países da África Ocidental, nomeadamente de nacionalidade nigeriana, nas ilhas do Sal e Boavista. Os contornos destas práticas não são bem conhecidos, mas os meios de comunicação social e organizações da sociedade civil têm relatado episódios desta realidade nas áreas turísticas dessas ilhas, envolvendo a retenção de passaporte para garantir o pagamento de dívidas. Recentemente, foi divulgado na página da Procuradoria Geral da República a acusação de três pessoas singulares e uma pessoa coletiva na ilha do Sal, por crime de tráfico de pessoas e de emprego de trabalhador estrangeiro em situação irregular.

Participação na Vida Política e Pública



O Estado deve acelerar o processo de aprovação e implementação da lei de paridade, cujo projeto da proposta de lei, que já existia há anos, foi submetido pela Rede das Mulheres Parlamentares Cabo-verdianas aos partidos políticos, com assento na Assembleia Nacional para discussão e aprovação em maio de 2019. Torna-se primordial, desta forma, impulsionar a participação das mulheres na vida política e pública, combater a sua discriminação na sociedade e promover a igualdade de direitos na esfera económica e política.

É necessário que o Estado dê continuidade aos esforços para adequação do Código Eleitoral à lei de paridade, imediatamente após à sua aprovação. Recomenda-se igualmente, que o Estado, em parceria com as organizações da sociedade civil, intensifique as ações de sensibilização sobre a importância da participação das mulheres na vida pública e política e na tomada de decisões, tanto no meio urbano como no rural.

De realçar, que a nível do Parlamento tem havido melhorias, a nível da participação de mulheres, embora tímidas, de 20.8% de deputadas em 2013 para 23.65% em 2016. Mas a nível do Executivo houve um recuo, visto que em 2014, haviam 11 Mulheres e 8 Homens no Governo. Em 2014, Cabo Verde chegou a ser o 2º país no mundo com o maior número de mulheres no Governo e em 2016, Cabo Verde reduziu a participação para 3 mulheres, no total de 12 membros do Governo. Essa diminuição também ocorreu na esfera das administrações locais relativamente a Presidentes das Câmaras Municipais, tendo reduzido de 1 mulher em 2013 para 0 em 2016.

Igualdade na Educação

Muito tem sido feito para melhorar o acesso das mulheres à educação, mas ainda há necessidade de se fortalecer os programas de alfabetização de adultos, especialmente para mulheres em zonas rurais.

Torna-se necessário prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra mulheres e meninas em instituições de ensino público e privado, uma vez que ainda há relatos de casos através das organizações da sociedade civil.



Além disso, o Estado deve continuar a promover a igualdade para facilitar o acesso ao ensino, em todos os níveis, incluindo estratégias para facultar o acesso às mulheres em zonas rurais e mulheres com deficiência à educação.

Encoraja-se o reforço da transversalização da educação para os direitos humanos, cidadania e género nos currículos e materiais educativos, bem como a promoção da inclusão de conteúdos de educação sexual, saúde e direitos reprodutivos, adequados à idade.

Nesta matéria, é fundamental que o Estado garanta a implementação do Decreto-Lei nº 47/2017, de 26 de outubro, que estabelece as medidas de apoio social e escolar às alunas grávidas, promovendo atuação específica nos casos de gravidez de menores de 14 anos, associados a crime de abuso sexual. Por outro lado, é essencial a criação de instâncias nos recintos escolares que apoiem adolescentes grávidas e desincentivem a suspensão e/ou abandono escolar das mesmas.

O Estado deve criar as condições necessárias para assegurar a educação especial em todas as escolas do país, por forma a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

Igualdade de Direitos no Trabalho e no Emprego

O Estado de Cabo Verde tem introduzido alguns ajustes na legislação laboral, mas ainda falta incorporar o princípio da igualdade de remuneração por trabalho de igual valor, no Código Laboral, em consonância com a Convenção nº 100 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e continuar a trabalhar para eliminar as disparidades salariais com base no género e assegurar a igualdade de oportunidades para as mulheres no mercado de trabalho.

Além disso, recomenda-se que o Estado altere o Código Laboral na parte concernente à licença de maternidade, no sentido de aumentar o período de licença de 2 para 4 meses e a inclusão da licença de paternidade nos dez primeiros dias do nascimento do filho, como forma de estimular a participação dos homens nos cuidados com os filhos.



Apesar de algum avanço, as mulheres continuam a ser mais inativas que os homens e quando ativas a inserção no mercado de trabalho é menos favorável, uma vez que a maioria se encontra no emprego doméstico, saúde, comércio, educação, alojamento e restauração, continuando a existir atos discriminatórios e a permanência de estereótipos de género. Há uma grande percentagem de mulheres no setor informal, o que as torna mais suscetíveis a não serem contempladas pelo regime contributivo da segurança social e mais suscetíveis a pensões sociais baixas, ficando mais vulneráveis à pobreza.

Os trabalhadores domésticos, classe constituída maioritariamente por mulheres, possui um conjunto de direitos consagrados no ordenamento jurídico cabo-verdiano ainda por efetivar, nomeadamente a fraca inscrição no sistema nacional de segurança social, e a não inclusão da classe no fundo de desemprego. É igualmente necessária a regulamentação do trabalho doméstico, sendo que já existe uma proposta de lei neste sentido, mas até então não foi aprovada.

A inovação desde então refere-se à aprovação do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 5 de Março de 2016, que estabelece o regime jurídico de atribuição do subsídio de desemprego, bem como do Decreto-Lei n.º 23/2017, de 29 de maio, que estabelece a data de 1 de maio de 2017 para a entrada em vigor do subsídio de desemprego de forma faseada, especificando que se começará pelo regime geral, enquanto os regimes especiais (trabalhadores domésticos, administração pública e regime especial para micro e pequenas empresas) serão incorporados de forma progressiva, mediante diploma específico.

Faz-se necessária a ampliação das medidas para conversão da informalidade laboral das mulheres, incluindo a desburocratização do Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas - REMPE e a sua promoção e divulgação passível de abarcar efetivamente as mulheres do setor informal.

Acesso aos serviços de saúde

A alteração da tabela de comparticipação médica nas estruturas públicas de saúde, isentando de taxas moderadoras as mulheres grávidas e parturientes por forma a evitar o recuo dos indicadores relativos a partos nas estruturas de saúde e a criação de condições para que os bebés até 2 anos possam ser acompanhados por um dos progenitores, em caso



de internamento, constituem medidas urgentes e necessárias a adotar de modo a encorajar a procura dos serviços de saúde.

No sentido de garantir uma melhor resposta a nível da proteção social, é urgente que o Estado regule a Lei de bases da Proteção Social do Regime Não Contributivo, por forma a que as pessoas em situação de vulnerabilidade possam usufruir dos direitos já consagrados.

Há que promover a efetiva garantia do direito à saúde, melhorando a acessibilidade física, geográfica e económica dos serviços públicos, incluindo os cuidados primários e observando-se a situação dos mais vulneráveis.

Considera-se necessário que se implementem as medidas e ações de atenção à exploração sexual, maus-tratos e abuso do álcool, tabaco e outras substâncias, à gravidez na adolescência, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH/SIDA) e aborto inseguro.

Torna-se fundamental proceder ao reforço e revisão das estratégias adotadas pelos Serviços de Saúde Sexual e Reprodutiva, incluindo prestação de educação sexual a todos os adolescentes.

As mulheres grávidas têm acesso gratuito aos serviços de Saúde Sexual e Reprodutiva, incluindo o teste de pré-natal do VIH, cuidados pré-natais e pós-natais. Por outro lado, evidenciou-se o difícil acesso à saúde sexual e reprodutiva por parte das pessoas nas zonas rurais e, mais ainda, o acesso às consultas com especialistas em todos os estabelecimentos de saúde. Apesar dos esforços, verifica-se que os programas voltados para a Saúde Sexual e Reprodutiva ainda não conseguiram uma atuação que alcance a realidade da situação das pessoas, citando-se as lacunas no atendimento, com deficiência na prestação de informações e orientações, dificuldade na marcação e realização de exames, entre outros. Nos últimos anos, foram registados casos de mulheres que perderam a vida devido a condições deficitárias na evacuação interna, pelo que se recomenda uma atenção urgente a este aspeto.

Continuar a assegurar efetivamente a gratuidade dos serviços de saúde sexual e reprodutiva e promover a sua ampliação e melhorar o acesso aos serviços de saúde sexual



e reprodutiva por parte das mulheres rurais e mulheres com deficiência, constituem estratégias recomendadas.

É imprescindível rever a regulamentação da interrupção voluntária da gravidez nas instituições públicas de saúde, apresentando medidas para a desburocratização do processo, bem como rever os custos e garantir que mulheres com fracos recursos económicos tenham acesso aos serviços gratuitamente.

Considera-se de extrema importância o esforço para humanizar o atendimento nos serviços de saúde, por forma a eliminar atitudes discriminatórias dos profissionais de saúde em relação às mulheres com deficiência e às que vivem com VIH/SIDA, bem como adequar os equipamentos hospitalares (macas, casas de banhos etc.) necessários ao atendimento de qualidade desse grupo vulnerável.

Ainda, é preciso reforçar o sector da saúde reprodutiva, principalmente a nível dos cuidados primários, visto que, o relatório de saúde referente ao ano 2017 aponta para a redução da taxa de prevalência anti contraceptiva a nível nacional e um aumento de novos casos de VIH/SIDA.

Mulheres Rurais

Desde 1998, o Governo tem vindo a implementar o Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza, que visa combater a mesma através da implementação de ações integradas tendentes à redução das assimetrias e reforço da coesão social. O grupo alvo do Programa são as mulheres, sobretudo chefes de família, desempregados, particularmente os jovens, grupos em situação de vulnerabilidade e trabalhadores rurais, estando vocacionado nos últimos anos especialmente para a redução da pobreza no meio rural, com enfoque nas ilhas agrícolas, onde a taxa de pobreza é substancialmente mais elevada (com a criação no âmbito do PNL do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais - POSER para os anos de 2012-2018). As intervenções incluem o acesso a serviços sociais de base (educação, habitação, água e saneamento, eletricidade, infraestruturas comunitárias), intervenções de integração na economia (formação profissional, apoio a



atividades geradoras de rendimento) e o reforço das capacidades das associações de desenvolvimento local na luta contra a pobreza.

Foram desenvolvidas ações de formação no âmbito do programa, mas recomenda-se que o Estado promova ações efetivas de erradicação da pobreza, incluindo ações relativas à proteção social, insegurança alimentar e nutricional, economia solidária, fomento da agroindústria, melhoria das condições de vida da população rural, melhoria das condições das infraestruturas básicas (estradas, aeroportos e portos), acesso à saúde, educação, habitação etc.;

Apesar dos sucessivos programas adotados pelo Estado, denota-se a necessidade de se integrar os grupos mais vulneráveis nas ações e medidas de combate à pobreza e reforçar as ações para a implementação e fiscalização das medidas e os resultados com o propósito de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos no meio rural, com especial atenção às mulheres, que continuam desprotegidas, principalmente nos setores não monetários da economia onde a maioria trabalha.

Para combater a seca e o mau ano agrícola, uma das medidas adotadas pelo Estado foi a atribuição de Vale-Cheque para a bonificação na aquisição de alimentos para o gado, no âmbito do Programa de Emergência para a Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola (PEMSMAA), medida que tem sido objeto de críticas por parte dos criadores de gado, alegando a ineficácia da mesma e considerada insuficiente para combater a seca e o mau ano agrícola, pelo que urge adotar outras medidas mais eficazes.

A alta taxa de desemprego que se verifica no país, aliada à situação do mau ano agrícola que se tem verificado nos últimos anos, tem condicionado grandemente a vida das famílias, no meio rural, constituindo um dos grandes obstáculos ao normal desenvolvimento e sustentabilidade da família cabo-verdiana, principalmente nas mulheres chefes de família nas zonas rurais.

É de extrema urgência que o Estado promova a garantia do direito de acesso à água, saneamento e eletricidade, incluindo a acessibilidade económica, observando as necessidades específicas das mulheres rurais, dada a situação em que se vive ultimamente com a penúria de falta de água.



O Estado deve intensificar os esforços para combater a pobreza e promover a inclusão social, implementando estratégias de desenvolvimento rural principalmente para mães de crianças com deficiência nas zonas rurais, uma vez que permanecem fortes défices em matéria do acesso destes cidadãos às estruturas de saúde, ao mesmo tempo que não beneficiam diretamente dos programas de segurança social e habitação adequada, por estarem a operar no setor informal.

É pertinente estabelecer estratégias para facilitar o acesso à educação e à formação profissional com orientação específica para as mulheres em atuação nos mercados nas zonas rurais.